



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 027, de 24 de fevereiro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP), as áreas necessárias às obras de melhoria de dispositivo no km 627+440m da Rodovia SP 294, no município de Irapuru/SP, Comarca de Pacaembu/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 64.334 de 19 de julho de 2019.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP), empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificadas nas plantas cadastrais DE-SPD627294-627.628-630-D03/001 a DE-SPD627294-627.628-630-D03/003 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00000865/2024-91, necessárias às obras de melhoria de dispositivo no km 627+440m da Rodovia SP 294, no município de Irapuru/SP, Comarca de Pacaembu/SP, as quais totalizam 17.943,86m<sup>2</sup> (Dezessete mil e novecentos e quarenta e três metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados), a saber:

**ÁREA 01** - A área a ser desapropriada consta pertencer a Nilsa Maria da Rocha e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca inicial 3.339+0,56m à estaca final 3.353+4,97m, do lado esquerdo da Rodovia SP 294, no sentido de Panorama - Parapuã, no município de Irapuru/SP e comarca de Pacaembu/SP, objeto da matrícula nº 4.248 do 1º ORI de Pacaembu/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.618.469,0468 e E=464.037,1120; na perpendicular da estaca inicial 3.339+0,56m, deste ponto, segue em linha reta, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula nº 1.386 do 1º ORI de Pacaembu, nos seguintes azimute e distância: 200°41'21" e 8,63m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.618.460,9727 e E=464.034,0628; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com área remanescente, nos seguintes azimute e distância: 289°55'46" e 28,73m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.618.470,7662 e E=464.007,0520; nos seguintes azimute e distância:

289°19'59" e 57,79m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.618.489,8994 e E=463.952,5172; nos seguintes azimute e distância: 303°13'01" e 20,05m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.618.500,8841 e E=463.935,7416; nos seguintes azimute e distância: 275°48'26" e 9,15m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.618.501,8099 e E=463.926,6392; nos seguintes azimute e distância: 294°48'13" e 29,26m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.618.514,0858 e E=463.900,0763; nos seguintes azimute e distância: 293°55'48" e 37,63m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.618.529,3488 e E=463.865,6821; nos seguintes azimute e distância: 280°54'04" e 16,53m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.618.532,4758 e E=463.849,4456; nos seguintes azimute e distância: 272°08'22" e 32,73m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.618.533,6978 e E=463.816,7366; nos seguinte azimute e distância: 277°21'57" e 30,01m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.618.537,5455 e E=463.786,9709; nos seguinte azimute e distância: 273°01'05" e 28,55m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.618.539,0486 e E=463.758,4610; na perpendicular da estaca final 3.353+4,97m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a Faixa de Domínio Existente SP 294, nos seguinte azimute e distância: 67°35'21" e 23,98m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.618.548,1922 e E=463.780,6332; nos seguinte azimute e distância: 85°57'21" e 21,50m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.618.549,7085 e E=463.802,0796; nos seguinte azimute e distância: 91°06'21" e 28,00m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.618.549,1681 e E=463.830,0744; nos seguinte azimute e distância: 111°09'21" e 222,00m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 2.758,38m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e cinquenta oito metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados). Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 02** – A área a ser desapropriada consta pertencer a Daniel Caivano Tonetto e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca inicial 3.363+12,21m à estaca final 3.386+7,26m, do lado esquerdo da Rodovia SP 294, no sentido de Panorama – Parapuã, no município de Irapuru/SP e comarca de Pacaembu/SP, objeto da matrícula nº 3.421 do 1º ORI de Pacaembu/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.618.657,4533 e E=463.583,0133; na perpendicular da estaca inicial 3.363+12,21m, deste ponto, segue em linha reta, confrontando com o Dispositivo de Interligação da Rodovia SP 294 com a Rodovia SP 501, nos seguintes azimute e distância: 138°51'45" e 40,00m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.618.627,3280 e E=463.609,3280; nos seguintes azimute e distância: 159°13'45" e 81,00m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.618.551,5925 e E=463.638,0532; nos seguintes azimute e distância: 178°58'45" e 30,50m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.618.521,0974 e E=463.638,5966; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente, nos seguintes azimute e distância: 354°08'22" e 14,65m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.618.535,6674 e E=463.637,1011; nos seguintes azimute e distância: 345°35'30" e 19,76m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.618.554,8092 e E=463.632,1834; nos seguintes azimute e distância: 342°25'32" e 10,18m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.618.564,5155 e E=463.629,1091; nos seguintes azimute e distância: 287°00'48" e 2,48m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.618.565,2405 e E=463.626,7400; nos seguintes azimute e distância: 336°28'01" e

30,01m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.618.592,7548 e E=463.614,7575; nos seguintes azimute e distância: 298°48'28" e 8,42m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.618.596,8115 e E=463.607,3809; nos seguinte azimute e distância: 324°55'43" e 35,30m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.618.625,7030 e E=463.587,0971; nos seguinte azimute e distância: 14°05'04" e 6,14m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.618.631,6609 e E=463.588,5919; nos seguinte azimute e distância: 308°58'42" e 19,50m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.618.643,9256 e E=463.573,4345; nos seguinte azimute e distância: 295°34'55" e 39,97m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.618.661,1862 e E=463.537,3798; nos seguinte azimute e distância: 294°53'20" e 112,44m, até o ponto 15, de coordenadas N=7.618.708,5065 e E=463.435,3855; nos seguinte azimute e distância: 288°58'13" e 35,17m, até o ponto 16, de coordenadas N=7.618.719,9403 e E=463.402,1234; nos seguinte azimute e distância: 287°47'21" e 30,89m, até o ponto 17, de coordenadas N=7.618.729,3765 e E=463.372,7137; nos seguinte azimute e distância: 292°10'48" e 38,03m, até o ponto 18, de coordenadas N=7.618.743,7344 e E=463.337,4958; nos seguinte azimute e distância: 293°29'03" e 181,62m, até o ponto 19, de coordenadas N=7.618.816,1108 e E=463.170,9162; nos seguinte azimute e distância: 313°51'20" e 5,63m, até o ponto 20, de coordenadas N=7.618.820,0137 e E=463.166,8541; nos seguinte azimute e distância: 290°11'33" e 8,27m, até o ponto 21, de coordenadas N=7.618.822,8675 e E=463.159,0947; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a Estrada Vicinal, nos seguinte azimute e distância: 22°11'45" e 9,24m, até o ponto 22, de coordenadas N=7.618.831,4210 e E=463.162,5847; na perpendicular da estaca final 3.363+7,26m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP-294, nos seguinte azimute e distância: 112°28'45" e 455,00m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 7.012,98m<sup>2</sup> (Sete mil, doze metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados). Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 03** – A área a ser desapropriada consta pertencer a Gracino Oliveira Moura e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca inicial 3.358+8,43m à estaca final 3.366+0,78m, do lado direito da Rodovia SP 294, no sentido de Parapuã – Panorama, no município de Irapuru/SP e comarca de Pacaembu/SP, objeto da matrícula nº 12.768 do 1º ORI de Pacaembu/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.618.719,1014 e E=463.720,6499; na perpendicular da estaca inicial 3.358+8,43m, deste ponto, segue em linha reta, segue confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP 294, nos seguintes azimute e distância: 326°19'23" e 12,96m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.618.729,8860 e E=463.713,4638; nos seguintes azimute e distância: 316°42'01" e 15,00m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.618.740,8027 e E=463.703,1766; nos seguintes azimute e distância: 306°53'55" e 15,00m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.618.749,8087 e E=463.691,1811; nos seguintes azimute e distância: 297°31'37" e 15,00m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.618.756,7412 e E=463.677,8792; nos seguintes azimute e distância: 288°03'00" e 15,00m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.618.761,3889 e E=463.663,6174; nos seguintes azimute e distância: 278°00'25" e

15,00m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.618.763,4784 e E=463.648,7636; nos seguintes azimute e distância: 269°54'13" e 15,00m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.618.763,4532 e E=463.633,7637; nos seguintes azimute e distância: 261°57'37" e 15,00m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.618.761,3553 e E=463.618,9111; nos seguintes azimute e distância: 254°35'24" e 15,00m, até o ponto 10, de coordenadas N=7.618.757,3695 e E=463.604,4503; nos seguinte azimute e distância: 256°07'04" e 37,42m, até o ponto 11, de coordenadas N=7.618.748,3915 e E=463.568,1233; na perpendicular da estaca final 3.366+0,78m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula nº 12.769 do 1º ORI de Pacaembu, nos seguinte azimute e distância: 20°19'43" e 28,10m, até o ponto 12, de coordenadas N=7.618.774,7449 e E=463.577,8868; nos seguinte azimute e distância: 20°19'43" e 50,43m, até o ponto 13, de coordenadas N=7.618.822,0302 e E=463.595,4051; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula nº 24 do 1º ORI de Pacaembu, nos seguinte azimute e distância: 108°17'26" e 150,86m, até o ponto 14, de coordenadas N=7.618.774,6848 e E=463.738,6440; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com área remanescente, nos seguinte azimute e distância: 197°56'18" e 58,42m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 7.349,78m<sup>2</sup> (sete mil, trezentos e quarenta nove metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados). Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 04** – A área a ser desapropriada consta pertencer a Lucas Henrique Braga e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado entre a estaca inicial 3.368+2,08m à estaca final 3.368+13,80m, do lado direito da Rodovia SP 294, no sentido de Parapuã – Panorama, no município de Irapuru/SP e comarca de Pacaembu/SP, objeto da matrícula nº 12.769 do 1º ORI de Pacaembu/SP. Suas linhas de divisa têm a seguinte descrição: Início no ponto 1, de coordenadas N=7.618.738,5439 e E=463.519,3386; na perpendicular da estaca 3.368+2,08m, deste ponto, segue em linha reta, segue confrontando com a Faixa de domínio existente da Rodovia SP 294, nos seguintes azimute e distância: 292°21'13" e 16,23m, até o ponto 2, de coordenadas N=7.618.744,7155 e E=463.504,3309; na perpendicular da estaca 3.368+13,80m, deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área remanescente, nos seguintes azimute e distância: 80°51'53" e 17,37m, até o ponto 3, de coordenadas N=7.618.747,4727 e E=463.521,4775; nos seguintes azimute e distância: 71°31'19" e 22,86m, até o ponto 4, de coordenadas N=7.618.754,7195 e E=463.543,1634; nos seguintes azimute e distância: 63°15'30" e 10,07m, até o ponto 5, de coordenadas N=7.618.759,2515 e E=463.552,1581; nos seguintes azimute e distância: 58°56'40" e 30,03m, até o ponto 6, de coordenadas N=7.618.774,7449 e E=463.577,8868; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com a área anteriormente pertencente a matrícula nº 12.768 do 1º ORI de Pacaembu, nos seguintes azimute e distância: 200°19'43" e 28,10m, até o ponto 7, de coordenadas N=7.618.748,3915 e E=463.568,1233; deste ponto, defletindo a direita, segue confrontando com Faixa de domínio da Rodovia SP 294, nos seguintes azimute e distância: 256°07'04" e 20,90m, até o ponto 8, de coordenadas N=7.618.743,3770 e E=463.547,8338; nos seguintes azimute e

distância: 257°18'15" e 15,49m, até o ponto 9, de coordenadas N=7.618.739,9728 e E=463.532,7225; nos seguintes azimute e distância: 263°54'22" e 13,46m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 822,72m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte dois metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados). Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000, fuso 22.

**Artigo 2º** - Fica a EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP) autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. (EIXO-SP).

**Artigo 4º** - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

Secretário de Parcerias em Investimentos